JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.155.08-20

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SPTRANS. Serviços de aplicação da sinalização horizontal em corredores segregados e em viários estratégicos. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação por maioria.

Tramita em conjunto com os TCs: 72.001.637.08-35, 72.002.099.08-50.

2.688ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 07.11.2013

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros EURÍPEDES SALES – Relator, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação interposta pela empresa Pró Sinalização Viária Ltda., diante do atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Vencido o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Revisor, que não conheceu da representação.

ACORDAM, ademais, por maioria, pelos mesmos votos, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada, por considerar que houve perda de seu objeto, em razão da revogação do certame licitatório publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 15 de maio de 2009, página 120.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o envio de cópia deste Acórdão à representante e à representada, arquivando-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de julho de 2013.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.